

**ATA N.º 14/2021**

(Contém 16 páginas)

----- Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e trinta minutos, no salão nobre da Câmara Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Artur Nunes, com a participação dos Senhores Vereadores, a Dr.ª Anabela Torrão, o Eng.º Manuel Rodrigo Martins, e o Prof. António Rodrigues. -----

----- O Vereador, Dr. Ilídio Rodrigues não esteve presente na reunião por motivo de ordem pessoal. -----

----- A reunião foi secretariada por Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica. -----

**I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade, dos membros que estiveram presentes na referida reunião. -----

**II - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA**

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 24 de junho de 2021 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 4.067.438,28 (quatro milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito euros, e vinte e oito cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 616.768,21 (seiscentos e dezasseis mil, setecentos e sessenta e oito euros, e vinte e um cêntimos). -----

**III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento das missivas que lhe foram endereçadas por parte de diversas entidades, nomeadamente, pelo Presidente da Assembleia Municipal de Mirandela, respeitante a uma moção alusiva ao tema, "Pela classificação da Estrada Municipal de acesso à Trindade como Estrada Nacional", apresentada na sessão ordinária realizada a 26/02/2021. -----

----- Por parte da representante do Mosteiro Trapista de Santa Maria, Mãe da Igreja, foi enviada uma carta concernente ao arranjo da via pública de acesso ao

Complexo Monástico, através da que, vem solicitar que seja concluída a referida via com um tapete asfáltico, ou com outro material que evite a sua rápida degradação.

----- Da ANACOM, foi enviado ofício a respeito da avaliação do desempenho de serviços móveis e de cobertura GSM, UMTS e LTE no Concelho de Miranda do Douro.

----- Tendo também dado conhecimento do teor da carta que lhe foi dirigida por parte da CCDRN, a respeito da nota de esclarecimento alusiva à distribuição de Fundos Europeus no Porto e Área Metropolitana do Porto. -----

----- O Vereador António Rodrigues perguntou, a respeito de um pedido de apoio financeiro solicitado pela Associação de Caça e Pesca de Sendim, à que, a Câmara Municipal não atribuiu o apoio solicitado. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que, nunca foi atribuído apoio financeiro a esse tipo de associação e não pretende abrir precedente nesse contexto. -----

----- O Vereador António Rodrigues perguntou, a respeito da possibilidade de lhe ser facultada informação a respeito das verbas atribuídas, em apoio financeiro durante este ultimo mandato, à entidade Sons da Terra – Edição e Produções Musicais, Ld.<sup>a</sup>. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que, oportunamente lhe seria facultada a informação solicitada. -----

----- O Vereador Manuel Rodrigo Martins perguntou, a respeito da atribuição de apoio financeiro, se haveria possibilidade de a Câmara Municipal dar apoio financeiro às cooperativas deste concelho. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu de forma sucinta, dando conhecimento e de forma generalizada da conversa que tinha encetado a esse respeito numa reunião realizada com a Direção da Cooperativa Agrícola Ribadouro CRL., de Sendim. Tendo explicado que, aquando dessa mesma reunião sugeriu, a esse respeito que, a própria Direção da Cooperativa Agrícola Ribadouro, apresentasse candidatura, com o objetivo de concretizar um projeto estruturante em todo o equipamento. -----

----- O Vereador Manuel Rodrigo Martins perguntou, se seria possível financiar também a Cooperativa Olivícola de Sendim. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal respondeu que, a Cooperativa Olivícola de Sendim nunca solicitou apoio financeiro, solicitou apenas que fosse asfaltada a zona envolvente do edifício onde se encontra instalada, o que já foi efetuado. -----

#### IV - ORDEM DO DIA

1. Informação/proposta - Atribuição de insígnias de honra a atribuir no dia 10 de julho "Dia da Cidade de Miranda do Douro;
2. Protocolo de apoio financeiro entre o Município de Miranda do Douro e a OPP de Miranda e Vimioso para comparticipação do rastreio sanitário nas explorações de suínos do Concelho de Miranda do Douro;
3. Pedido de apoio financeiro por parte da Sons da Terra - Edição e Produções Musicais, Ld.<sup>a</sup>;
4. Minuta de protocolo de apoio logístico e financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação "Palombar"/Trabalhos Arqueológicos/Campos de Trabalho na Freguesia de Duas Igrejas;
5. Pedido de renovação do contrato para concessão/ocupação/exploração do Café/Bar/Gelataria do Jardim dos Frades Trinus;
6. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por José dos Anjos Raposo, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial (Prédio rústico sito no local denominado Sabiel);
7. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por José dos Anjos Raposo, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial (Prédio rústico sito no local denominado Santo André);
8. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por José dos Anjos Raposo, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial (Prédio rústico sito no local denominado Orreta Grande);
9. 11.<sup>a</sup> Alteração orçamental aos documentos previsionais para 2021 - Revogação da deliberação da Câmara de 11/06/2021;
10. 11.<sup>a</sup> Alteração Orçamental aos documentos previsionais para 2021, que compreende a 3.<sup>a</sup> alteração modificativa ao orçamento da despesa, a 3.<sup>a</sup> alteração

modificativa ao plano plurianual de investimentos, a 3ª alteração modificativa ao orçamento da Receita, 2ª alteração ao plano de atividades municipais, e a revisão do quadro plurianual de programação orçamental;

11. Financiamento municipal para o exercício pela CIM-TTM das suas competências enquanto autoridade de transportes;

12. Pedido de isenção das taxas à emissão da certidão de destaque solicitado pela entidade Mosteiro Trapista de Santa Maria Mãe da Igreja - Proc.º 69/21;

13. Dever de conservação do edifício - Correção de más condições de salubridade, garantia da segurança de pessoas e bens e melhoria do arranjo estético da edificação - José Manuel Barros;

14. Aprovação do plano de segurança e saúde no trabalho referente à empreitada do arranjo urbanístico da envolvente do Largo do Castelo;

15. Empreitada - Lote 1 - Requalificação da Rua das Arribas e Miradouro em Miranda do Douro e Lote 2 - Construção do Miradouro de Peinha Las Torres em Paradela - Pedido de não aplicação de coimas;

16. Sistema de abastecimento de água a Constantim-Cicouro-Cruzamento Estradão Constantim-Naso - Auto de medição n.º 7 de trabalhos normais;

17. Requalificação do espaço envolvente à Igreja da Granja - Auto de medição n.º 2 de trabalhos normais.

### Deliberações

----- 1. **“Informação/proposta - Atribuição de insígnias de honra a atribuir no dia 10 de julho “Dia da Cidade de Miranda do Douro.”** -----

----- O Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta respeitante ao assunto acima referenciado, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir insígnias de honra às seguintes entidades: Destacamento Territorial de Miranda do Douro; Centro de Saúde de Miranda do Douro e Saúde Pública, e Centro de Música Tradicional Sons da Terra. -----

----- Mais deliberou, apresentar a presente proposta ao digníssimo órgão deliberativo, para apreciação e aprovação. -----

----- 2. **“Protocolo de apoio financeiro entre o Município de Miranda do Douro e a OPP de Miranda e Vimioso para comparticipação do rastreio sanitário nas explorações de suínos do Concelho de Miranda do Douro.”** -----

----- A Vereadora Anabela Torrão apresentou a carta que foi enviada a esta Câmara Municipal por parte da Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, C.R.L. - Organização de Produtores Pecuários de Miranda do Douro, através da que vêm solicitar apoio financeiro, destinado às explorações de suínos do Concelho de Miranda do Douro, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição à OPP de Miranda e Vimioso o apoio financeiro no valor de € 6.790,00 (seis mil, setecentos e noventa euros), a conceder mediante a celebração de protocolo. -----

----- 3. **“Pedido de apoio financeiro por parte da Sons da Terra – Edição e Produções Musicais, Ld.<sup>a</sup>”** -----

----- A Chefe de Divisão Sociocultural, prestou informação a respeito do assunto supradito, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro atribuir à Sons da Terra – Edição e Produções Musicais, Ld.<sup>a</sup>, apoio financeiro no valor de € 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta euros). -----

----- 4. **“Minuta de protocolo de apoio logístico e financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação “Palombar”/Trabalhos Arqueológicos/Campos de Trabalho na Freguesia de Duas Igrejas.”** -----

----- No que se refere ao assunto acima indicado, apresentou minuta de protocolo a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de apoio logístico e financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Associação “Palombar”, destinado à realização de trabalhos arqueológicos, em campos de trabalho na Freguesia de Duas Igrejas, sendo o valor do referido apoio financeiro de € 5000,00 (cinco mil euros). -----

----- 5. “Pedido de renovação do contrato para concessão/ocupação/exploração do Café/Bar/Gelataria do Jardim dos Frades Trinus.” -----

----- Quanto ao assunto mencionado em epigrafe apresentou informação a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar, cujo teor passa a ser transcrito. -----

----- *“Por requerimento vem a concessionária, Zulmira Maria Gomes, do Café / Bar / Gelataria do Jardim dos Frades Trinus, solicitar a Renovação do Contrato para concessão/ocupação/exploração do Café/Bar/Gelataria do Jardim dos Frades Trinus por mais 1 (um) ano; -----*

----- *O contrato teve início a 1 de junho de 2017 e vigorou pelo período de 3 anos;*

----- *Assim, o seu término foi a 31 de maio de 2020; -----*

----- *Do contrato de concessão não consta qualquer cláusula relativa à Renovação do Contrato; -----*

----- *Contudo, prescreve a Cláusula 12.<sup>a</sup> do Contrato celebrado que, “Todas as questões omissas serão resolvidas pela Câmara Municipal”;* -----

----- *Nesta conformidade, e de acordo com o disposto na supracitada cláusula, a Câmara Municipal de Miranda do Douro, autorizou, mediante deliberação tomada na sua reunião de 16 de junho de 2020, a Renovação do Contrato de Concessão, por 1 (um) ano com término a 31 de maio de 2021; -----*

----- *Neste sentido, não vejo inconveniente a que seja autorizada nova Renovação do Contrato, por igual período de 1(um) ano, caso V.as Ex.as também assim o entendam. -----*

----- *Recaindo deliberação favorável à nova renovação, com efeitos retroativos, esta tem início no dia 1 de junho de 2021 e término no dia 31 de maio de 2022, mantendo-se válido neste período o Contrato inicialmente celebrado, entre o Município e a concessionária, que deve ser cumprido nos precisos termos e condições que dele constam. -----*

----- *É esta a minha informação que fica à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> e da Ex.<sup>a</sup> Câmara Municipal.” -----*

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação do contrato para concessão/ocupação/exploração do Café/Bar/Gelataria do Jardim dos Frades Trinus, com início no dia 1 de junho de 2021 e términos no dia 31 de maio de 2022. -----

----- **6. “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por José dos Anjos Raposo, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial (Prédio rústico sito no local denominado Sabiel.” -----**

----- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe apresentou informação a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar, cujo teor passa a ser transcrito. -----

----- *“I - Objeto do Pedido: -----  
Através do requerimento apresentado pelo requerente em epígrafe, na qualidade de herdeiro da herança aberta por óbito de sua mãe, Infância das Neves Domingues, é solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54.º, n.º 1 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha e posterior Registo Predial, pelo que informa a Chefe da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, o seguinte: -----*

*- Identificação do prédio objeto do pedido -----  
Prédio rústico, composto por lenha e pastagem, sito no local denominado “SABIEL”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo n.º 5318, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão de Teor que se junta em anexo, sob o doc. n.º 1, para devidos e convenientes efeitos legais. -----*

*II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei. -----  
De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas preventivas”: “A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios”. E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal: “O parecer previsto no número*

anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no D/L 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações; -----

As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54.º. -----

O pedido de parecer em causa destina-se a instruir Escritura de Partilha e posterior processo de Registo Predial, donde resultará a constituição do prédio em regime de compropriedade ou alteração do número de compartes. O prédio ficará, assim, em regime de compropriedade a favor dos herdeiros de Infância das Neves Domingues, ficando as respetivas inscrição e descrição predial a figurar a favor de dois ou mais titulares, nas devidas proporções, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

III - Proposta de Decisão: -----

Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, quanto à celebração de Escritura de Partilha e Registo Predial, desde que do negócio e respetivo Registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração de Escritura e do subsequente Registo Predial (descrição do prédio) desde que, do ato resulte apenas a constituição de compropriedade relativamente ao mesmo. -----

Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer." ----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei

64/2003, de 23 de agosto, formulado por José dos Anjos Raposo, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial (Prédio rústico sito no local denominado Sabiel, nos termos da informação técnica apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização. -----

----- **7. “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por José dos Anjos Raposo, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial (Prédio rústico sito no local denominado Santo André.” -----**

----- Quanto ao assunto mencionado em epígrafe apresentou informação a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar, cujo teor passa a ser transcrito. -----

----- *“I - Objeto do Pedido: -----*

*Através do requerimento apresentado pelo requerente em epígrafe, na qualidade de herdeiro da herança aberta por óbito de sua mãe, Infância das Neves Domingues, titular de parte do prédio na proporção de 1/8, é solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54.º, n.º 1 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha e posterior Registo Predial, pelo que informa a Chefe da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, o seguinte: -----*

*- Identificação do prédio objeto do pedido -----*

*Prédio rústico, composto por pastagem e oliveiras, sito no local denominado “SANTO ANDRÉ”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo n.º 6129, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão de Teor que se junta em anexo, sob o doc. n.º 1, para devidos e convenientes efeitos legais. -----*

*II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei -----*

*De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas preventivas”: “A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios”.*

*E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal: "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----*

*O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no D/L 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações; -----*

*As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54.º. -----*

*O pedido de parecer em causa destina-se a instruir Escritura de Partilha e posterior processo de Registo Predial, donde resultará a constituição do prédio em regime de compropriedade ou alteração do número de partes. O prédio ficará, assim, em regime de compropriedade e a respetiva inscrição e descrição predial a figurar a favor de dois ou mais titulares, nas devidas proporções, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----*

*III - Proposta de Decisão: -----*

*Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, quanto à celebração de Escritura de Partilha e Registo Predial, desde que do negócio e respetivo Registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----*

*Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração de Escritura e do subsequente Registo Predial (descrição do prédio) desde que, do ato resulte apenas a constituição de compropriedade relativamente ao mesmo. -----*

*Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer." ----*

*----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º, da Lei*

64/2003, de 23 de agosto, formulado por José dos Anjos Raposo, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial do prédio rústico sito no local denominado Santo André, nos termos da informação técnica apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização. --

----- **8. “Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, formulado por José dos Anjos Raposo, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial (Prédio rústico sito no local denominado Orreta Grande.”** -----

----- No que se refere ao assunto mencionado em epígrafe apresentou informação a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Fátima Silva Rodrigues, a fim deste órgão autárquico se pronunciar, cujo teor passa a ser transcrito. -----

----- *“I - Objeto do Pedido: -----  
Através do requerimento apresentado pelo requerente em epígrafe, na qualidade de herdeiro da herança aberta por óbito de sua mãe, Infância das Neves Domingues, é solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54.º, n.º 1 da Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha e posterior Registo Predial, pelo que informa a Chefe da Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, o seguinte: -----*

*- Identificação do prédio objeto do pedido -----  
Prédio rústico, composto por vinha, sito no local denominado “ORRETA GRANDE”, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo n.º 6348, com a descrição, área e confrontações que constam da Certidão de Teor que se junta em anexo, sob o doc. n.º 1, para devidos e convenientes efeitos legais. -----*

*II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei -----  
De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei 64/2003, de 23 de agosto, sob a epígrafe “Medidas preventivas”: “A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios”. E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal: “O parecer previsto no número*

anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no D/L 555/99, de 16 de dezembro e posteriores alterações; -----

As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54.º. -----

O pedido de parecer em causa destina-se a instruir Escritura de Partilha e posterior processo de Registo Predial, donde resultará a constituição do prédio em regime de compropriedade ou alteração do número de compartes. O prédio ficará, assim, em regime de compropriedade a favor dos herdeiros de Infância das Neves Domingues, ficando as respetivas inscrição e descrição predial a figurar a favor de dois ou mais titulares, nas devidas proporções, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

III - Proposta de Decisão: -----

Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º da Lei 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, quanto à celebração de Escritura de Partilha e Registo Predial, desde que do negócio e respetivo Registo não resulte ou possa vir a resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração de Escritura e do subsequente Registo Predial (descrição do prédio) desde que, do ato resulte apenas a constituição de compropriedade relativamente ao mesmo. -----

Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer." ----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei

64/2003, de 23 de agosto, formulado por José dos Anjos Raposo, para efeitos de escritura de partilha e subsequente registo predial do prédio rústico sito no local denominado Orreta Grande, nos termos da informação técnica apresentada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização. --

**----- 9. “11.ª Alteração orçamental aos documentos previsionais para 2021 – Revogação da deliberação da Câmara de 11/06/2021.” -----**

----- No que concerne ao assunto acima mencionado apresentou informação o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a fim deste órgão autárquico se pronunciar, cujo teor aqui se dá por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação aprovada no dia 11/06/2021, para efeitos de apreciação de uma nova proposta de revisão, nos termos da informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que aqui se dá por integralmente transcrita, por motivos de inclusão nos documentos previsionais dos encargos plurianuais a satisfazer com a proposta de aditamento ao contrato de delegação de competências na Comunidade Intermunicipal CIM-TTM. -----

**----- 10. “11ª Alteração Orçamental aos documentos previsionais para 2021, que compreende a 3ª alteração modificativa ao orçamento da despesa, a 3ª alteração modificativa ao plano plurianual de investimentos, a 3ª alteração modificativa ao orçamento da Receita, 2ª alteração ao plano de atividades municipais, e a revisão do quadro plurianual de programação orçamental.” -----**

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, apresentou os documentos respeitantes à 11ª Alteração Orçamental aos documentos previsionais para 2021, que compreende a 3ª alteração modificativa ao orçamento da despesa, a 3ª alteração modificativa ao plano plurianual de investimentos, a 3ª alteração modificativa ao orçamento da Receita, 2ª alteração ao plano de atividades municipais, e a revisão do quadro plurianual de programação orçamental, a fim deste órgão autárquico se pronunciar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos apresentados pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, concernentes à alteração orçamental supramencionada. -----

----- Mais deliberou, submeter os documentos acima mencionados à aprovação do digníssimo órgão deliberativo. -----

----- **11. “Financiamento municipal para o exercício pela CIM-TTM das suas competências enquanto autoridade de transportes.”** -----

----- No que respeita ao assunto acima mencionado apresentou informação o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a fim deste órgão autárquico se pronunciar, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-Os-Montes - CIM-TTM, nos termos apresentados na referida proposta, que aqui se dá por integralmente transcrita. -----

----- Mais deliberou, submeter os documentos acima mencionados à aprovação do digníssimo órgão deliberativo. -----

----- **12. “Pedido de isenção das taxas à emissão da certidão de destaque solicitado pela entidade Mosteiro Trapista de Santa Maria Mão da Igreja - Proc.º 69/21.”** -----

----- Quanto ao assunto acima referido prestou informação o Técnico Superior da DAGU, Arqt.º Alberto Carlos Silva, a fim deste órgão autárquico se pronunciar, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção de pagamento de taxas das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais exigidos para a concessão da isenção, nos termos da informação técnica apresentada pelo Técnico Superior da DAGU, Arqt.º Alberto Carlos Silva. -----

----- **13. “Dever de conservação do edifício - Correção de más condições de salubridade, garantia da segurança de pessoas e bens e melhoria do arranjo estético da edificação - José Manuel Barros.”** -----

----- O Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, prestou informação respeitante ao assunto supramencionado, a fim deste órgão autárquico se pronunciar, cujo respetivo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos da informação apresentada pelo Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, que aqui se dá

por integralmente transcrita, mandar efetuar vistoria ao imóvel, nomeando para o efeito três técnicos, dois deles com habilitação legal para ser autor de projeto, concretamente, O Chefe de Divisão, Arqt.º Frenando Silva, o Técnico Superior, Arqt.º Alberto Carlos Silva, e o Fiscal Municipal, Álvaro Ferreira. -----

----- Mais deliberou, mandar notificar o proprietário do imóvel, através de carta registada com pelo menos com sete dias de antecedência, em relação à realização da vistoria, indicar um perito para a intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados, ou não sendo esta possível, em virtude de desconhecimento de identidade ou do paradeiro do proprietário, mediante edital, nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, sendo, para esse efeito, obrigatória a afixação de um edital no imóvel, (n.º 2, do artigo 90.º do RJUE). -----

----- **14. “Aprovação do plano de segurança e saúde no trabalho referente à empreitada do arranjo urbanístico da envolvente do Largo do Castelo.”** -----

----- Em relação ao assunto supracitado prestou informação o Técnico Superior da DOM, Eng.º Armandino Pires, a fim deste órgão se pronunciar, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de segurança e saúde no trabalho referente à empreitada do arranjo urbanístico da envolvente do Largo do Castelo, nos termos da informação prestada pelo Técnico Superior da DOM, Eng.º Armandino Pires. -----

----- **15. “Empreitada - Lote 1 - Requalificação da Rua das Arribas e Miradouro em Miranda do Douro e Lote 2 - Construção do Miradouro de Peinha Las Torres em Paradela - Pedido de não aplicação de coimas.”** -----

----- Quanto ao assunto acima indicado apresentou informação o Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Infraestruturas Públicas, a fim deste órgão autárquico se pronunciar, e cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o período de execução da empreitada supramencionada, até 30 de setembro do ano em curso, sem aplicação de coimas, nos termos da informação prestada pelo Chefe de Unidade de Organização e Gestão de Infraestruturas Públicas. -----

----- 16. “Sistema de abastecimento de água a Constantim-Cicouro-Cruzamento Estradão Constantim-Naso - Auto de medição n.º 7 de trabalhos normais.” -----

----- Foi apresentado o auto n.º 7 concernente à empreitada do sistema de abastecimento de água a Constantim - Cicouro - Cruzamento do Estradão de Constantim - Naso, a fim deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 7 de trabalhos normais, referente à empreitada acima identificada, cujo valor é de € 26.978,00 (vinte seis mil, novecentos e setenta e oito euros. -----

----- 17. “Requalificação do espaço envolvente à Igreja da Granja - Auto de medição n.º 2 de trabalhos normais.” -----

----- Foi presente o auto n.º 2 referente à empreitada da requalificação do espaço envolvente à igreja da Granja, a fim deste órgão autárquico proceder à ratificação da respetiva aprovação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 2 de trabalhos normais, referente à empreitada acima identificada, cujo valor é de € 12.649,92 (doze mil, seiscentos e quarenta e nove euros, e noventa e dois cêntimos). -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 05/2021, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata.

#### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 16:20 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

